



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2005

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 19/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica alterado ao anexo II da Lei Complementar 19/2005, na forma do anexo único desta lei.

Art. 2º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a republicar o anexo II da Lei Complementar 019/2005, com as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de abril de 2005.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Altera o Anexo II da Lei Complementar 019/2005

Exclui o cargo:

Chefe do Serviço de Vigilância	2	III
--------------------------------	---	-----

Cria os Cargos:

Chefe do Departamento de Serviço de Vigilância Patrimonial e Institucional	1	V
Encarregado de Serviço de Vigilância	1	II